

LEI Nº 603/2005

DATA: 20 DE ABRIL DE 2.005

SÚMULA: “AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS DP PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR) AOS MUNICÍPIOS DE IPIRANGA DO NORTE E ITANHANGÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O senhor Carlos Alberto Capeletti, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasses referentes aos recursos do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) para os Municípios de Ipiranga do Norte e Itanhangá de acordo com o numero de alunos do censo escolar e Resolução FNDE nº 15 de 16 de junho de 2003.

Art. 2º. O Repasse de que trata o artigo anterior tem como objeto o repasse de recursos do Ministério da Educação, para manutenção do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) dos referidos Municípios.

Art. 3º. Os valores a serem repassados referem-se aos repasses financeiros creditados na Prefeitura de Tapurah para o Programa de Alimentação das Escolas dos Municípios de Ipiranga do Norte e Itanhangá.

Art. 4º. Os repasses de que trata esta Lei terá vigor enquanto os repasses forem creditados através do Município de Tapurah – MT, não devendo passar de 31 de dezembro de 2005.

Art. 5º. Para atender as despesas decorrentes da presente Lei fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir credito adicional suplementar, na forma do Art. 43 da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), à seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

001 – GABINETE DO SECRETARIO

12 - EDUCAÇÃO

361 – ENSINO FUNDAMENTAL

007 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

2018 – MANUTENÇÃO DO PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

33.40.81.00 – DISTRIBUIÇÃO DE RECEITAS

R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais)

Art. 6º. - Para atender ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
001 – GABINETE DO SECRETARIO
12 - EDUCAÇÃO
361 – ENSINO FUNDAMENTAL
007 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
2018 – MANUTENÇÃO DO PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais)

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, (MT), aos 20 dias do mês de Abril de 2005.